

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 517

Altamira 28 de Março de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Wagner Lopes Cruz
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Morais de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 517

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

PÁG. 03 **DECRETO Nº 1289 (24/03/2022)**
EXONERAÇÃO DA SR. TAMARA ARAÚJO
VITERBINO

PÁG. 04 **DECRETO Nº 1290 (24/03/2022)**
INSTITUI A COMISSÃO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÁG. 06 **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO**
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022



Decreto nº 1289, de 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, “caput”, da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

DECRETA:


Art. 1º. – **FICA EXONERADA** a pedido, a servidora **TAMARA ARAÚJO VITERBINO**, do Cargo Efetivo de **MÉDICO - CLÍNICO GERAL**, Código **PMA-013-NÍVEL SUPERIOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, sob a matrícula nº.121762-3.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de março de 2022.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



APOLIANE LOPES GOMES
Secretária de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 06.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2388, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Decreto nº 1290, de 24 de março de 2022.

Institui a comissão que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal.

Art. 2º A comissão ora instituída, terá como membros os seguintes servidores:

Servidores:

RENATO ALVES ROGÉRIO DE SOUSA - PRESIDENTE
FILIPE GEISOM DE SOUZA CEZAR - SECRETÁRIO
RODRIGO JORGE SANTOS DA CONCEIÇÃO - MEMBRO
LUIZ WAGNER DA SILVA - MEMBRO
DEVANI DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO - MEMBRO
GIDEVALDO AGUIAR DOS SANTOS - MEMBRO

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 4º A Comissão de Inventário do Patrimônio desta

Rua Otaviano Santos, nº 2.288, Sudam I, CEP: 68.371-288 - Altamira/PA.

município tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5º Compete à comissão de Levantamento:

I - conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II - fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - manter o registro dos responsáveis por bens permanentes pertencentes ao patrimônio público municipal;

V - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os demais agentes responsáveis, coordenará, ainda, as seguintes ações administrativas:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dias 24 do mês de março de 2022.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022, tipo Menor Preço, relativo ao Processo Administrativo n° 007/2022, cujo o objeto refere-se a registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Tendo em vista a solicitação de impugnação do edital. SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022, sem data de prevista de abertura.

HUGGO HERMANN DA
SILVA
AMARAL:01388613239

Assinado de forma digital por
HUGGO HERMANN DA SILVA
AMARAL:01388613239

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL
Pregoeiro



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br